



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 1.909 de 19/12/2023, 1.952 de 01/04/2024, 2.041 de 15/10/2024, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia **08/08/2025** até as 08h59min do dia **22/08/2025**.

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia **22/08/2025** às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.



2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **19/08/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;



3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I -O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. Ficam também vedadas:



- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2024 e 2023**.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) A substituição autorizada na alínea 5.8.a. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos



envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

- d)** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e)** Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação;
- b)** O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de valor significativo do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDID A	PERCENTUA L (até 50%)
4	1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN/UTILITÁRIO ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES (COM SISTEMA DE TRILHOS) E/OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRANTES E 04 (QUATRO) BANCOS INDIVIDUAIS - PERÍODO DE 01 ANO	2	1	UN	50%



1	6	LOCAÇÃO DE 06 VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA – ADAPTADO - VIATURA TIPO POLICIAL - PERÍODO DE 01 ANO	6	3	UN	50%
3	7	LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS VAN TIPO UTILITÁRIO PARA PASSAGEIROS – CAPACIDADE MÍNIMA 15+1 LUGARES - PERÍODO DE 01 ANO	10	5	UN	50%
3	8	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA - CARROCERIA ABERTA - PERÍODO DE 1 ANO	3	1	UN	33%

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3. Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>



7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;



a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo



aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;



- a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;



d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha



expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

8.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.



8.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;



9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.



11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato;



deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de **24 horas** para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á



inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDUC	269	01	021001 12.122.0148.2268 3.3.90.39.14 01 140.0000
SESAU	457	01	021401 10.122.0148.2268 3.3.90.39.14 01 310.0000
SEMOP	684	01	022401 06.127.0157.2424 3.3.90.39.99 01 450.0000

14. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;



- 14.3.** A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 14.4.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.5.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência;
- 14.6.** O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.7.** A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.8.** O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.9.** A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.
- 14.10.** Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 14.11.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;



14.12. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

14.13. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos veículos deverá ser em até 90 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Siqueira Campos, nº 44 – Centro/Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

15.2. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.3. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

15.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;



16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA



- 17.1.** Entende-se por garantia que o objeto esteja em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e que esteja apto para a finalidade a que se destina, a fim de dar segurança ao condutor e passageiros;
- 17.2.** Os veículos deverão ser fornecidos com todas as revisões em dia e realizados em concessionária autorizada.
- 17.3.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.
- 17.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 17.5.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca;
- 17.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.7.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 17.8.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REAJUSTE

- 17.1** Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;



17.2 - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, com base na data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos



comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;



a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DMP/LICITAÇÃO

Página 33 de 119



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de garantir a continuidade de serviços essenciais que dependem do transporte. A necessidade de locação de veículos surge da demanda crescente e dos desafios enfrentados pelas secretarias: a Secretaria de Mobilidade Urbana precisa reforçar suas operações de fiscalização e segurança devido ao aumento do tráfego; a Secretaria de Saúde precisa transportar profissionais, suprimentos, deslocamento de pacientes para consultas e exames e a realização de atividades fundamentais para o funcionamento do serviço público e a Secretaria de Educação deve assegurar o atendimento eficiente às unidades escolares, garantindo transporte rápido e adequado para estudantes, professores e funcionários. A locação desses veículos é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade desses serviços públicos essenciais, promovendo a segurança, a saúde e a educação da população de forma eficaz.

1.2. Solicitação de Compras nº 2982, 2984 E 2985 / 2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. As áreas requisitantes da contratação são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Educação E Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana E Proteção Ao Cidadão.

2.2. Considerando a natureza específica do objeto deste ETP e com o objetivo de garantir um gerenciamento mais eficiente do contrato, bem como a padronização dos serviços essenciais, não foi realizada comunicação às demais secretarias da Prefeitura.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe de planejamento é composta por:

- Kaue Paes, CPF: 353.123.558-36 e Matrícula: 22231;



- Carlos Eduardo Piscetta, CPF: 356.957.368-64 e Matrícula: 15368

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Normativos que os seguintes veículos devem seguir:

4.1.1. Para o veículo utilitário pick-up cabine dupla – Adaptado - viatura tipo policial:

4.1.1.1. **Módulo de Controle:** Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1).

4.1.1.2. **Sistema de rádio comunicação:** Os rádios transceptores móveis instalados nos veículos deverão ser homologados pela Anatel, com o respectivo selo aderido à sua carcaça, e operar de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações, sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R. Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios desta especificação deverão estar licenciadas para funcionamento junto a ANATEL para as frequências em uso na SMSDC/GMI. Transceptor Móvel Digital VHF/FM (148 a 174 MHz)

4.1.2. Veículo Van Furgão adaptado para ambulância de Simples Remoção (TIPO A):

4.1.2.1. **Sinalizador Acústico:** Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

4.1.2.2. **Equipamentos e acessórios médicos – para cada ambulância:** Sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

4.1.2.3. **O Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts** deve possuir com roscas padrão ABNT.

4.1.3. Veículo tipo: Van/utilitário adaptada para transporte de cadeirantes (com sistema de trilhos) e/ou pessoas com mobilidade reduzida com capacidade para 3 (três) cadeirantes e 04 (quatro) bancos individuais



4.1.3.1. Plataforma elevatória – abnt – nbr 15.646: Plataforma elevatória homologada pela ADA (Norma de Segurança Internacional)

4.1.4. Veículo urbano de carga (VUC) – Baú transporte de Carga Seca: O veículo deve possuir Tacógrafo digital ou analógico: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO.

4.1.5. Veículo Utilitário Van – Baú refrigerado: Seguir as recomendações da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.6. Seguir a Norma NBR 14701 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

4.1.7. Item 08 – Veículo Tipo Baú (Vuc), - Transporte Carga Seca:

4.1.7.1. O veículo deve possuir Tacógrafo digital ou analógico: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO.

4.1.8. Item 09 – Veículo Tipo Furgão Frigorífico – Transporte De Alimentos

4.1.8.1. O veículo deve possuir Tacógrafo digital ou analógico: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO.

4.1.8.2. Atender as orientações da ANVISA para transporte de alimentos refrigerados e NBR 14701.

4.2. Não há qualquer restrição legal que impeça o prosseguimento do processo licitatório para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, desde que a empresa contratada atenda integralmente às exigências e normas estabelecidas no edital.

4.3. Em relação ao processo licitatório do contrato anterior, o 383/21, não foi constatado nenhuma inconsistência.

4.4. Não há catálogo eletrônico para a padronização de compras.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Justifica-se a contratação de empresa de locação de veículos tendo em vista o atendimento das necessidades de locomoção de pacientes, estudantes e



funcionários para os limítrofes do Município ou fora deste, uma vez que a locomoção é um fator essencial para realização de certas prestações de serviços da administração municipal e para o atendimento de necessidades das Secretarias.

5.2. Considerando que o **Contrato nº 383/2021** não pode ser prorrogado. Com base nas informações do processo Interno 36.225/2021, o contrato foi assinado em 22/12/2021, entre a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e a Municipalidade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com prazo de vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. O Contrato foi prorrogado através do **Termo Aditivo nº. 01**, datado de 31/01/2022, **Termo Aditivo nº. 02**, datado de 08/06/2022, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, Termo de Apostilamento, datado de 02/09/2022, tendo por objeto alterar a cláusula sétima da ajuste, **Termo Aditivo nº. 03**, datado de 22/12/2022, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 12 meses (de 23/12/2022 a 23/12/2023); **Termo Aditivo nº. 04**, datado de 14/08/2023, para atendimento de solicitação da SESAU, tendo por objeto a supressão de 03 veículos (tipo hatch), com adequação do quantitativo de veículos; **Termo Aditivo nº. 05**, datado de 22/12/2023, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses (de 24/12/2022 a 23/12/2024). Em 05/06/2024 foi assinado um **Termo Aditivo n.º 06** ao ajuste, para remanejar 06 veículos tipo pick up da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão. Ocorre que esse último aditamento foi somente para realizar o remanejamento dos veículos entre as secretarias, o contrato findava-se em 23/12/2024. Conforme verifica-se nos autos do processo citado, a empresa contratada notificou a Prefeitura em outubro de 2024 e as Secretarias manifestaram-se favorável pela continuidade do ajuste, contudo, não houve mais tramitação do processo, o que culminou com o escoamento do prazo de vigência do mesmo. Diante desses fatos e a impossibilidade de prorrogação emergencial foi realizado um Termo de Compromisso para que os serviços não fossem interrompidos até a tramitação desse processo licitatório.

5.3. A locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a administração pública



do que a aquisição por diversas razões como por exemplo: a manutenção da frota e seguro dos veículos serão inclusos, promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo.

5.4. Essa vantajosidade na locação dos veículos em detrimento da aquisição já vem sendo estudada por diversos seguimentos, inclusive na área pública, conforme mostramos a seguir alguns estudos encontrados que foram elaborados nesse sentido e que manifestam a vantajosidade da terceirização frente à utilização de frota própria:

a) XXIX Congresso Brasileiro de Custos – João Pessoa, PB, 16 a 18/11/2022 “A relevância dos custos de transação na análise da vantajosidade na manutenção de frotas de veículos oficiais” (acesso em 24/04/2025)

<https://sistema.emprad.org.br/2017/arquivos/118.pdf>

b) EMPRAD - Encontro dos Programas de Pós-graduação Profissionais em Administração V.4 2017 “Efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de aluguel de veículos pela administração pública, realidade ou ficção?” (acesso em 24/04/2025)

<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4965>

5.5. Podemos evidenciar outras razões conforme comparativo na tabela abaixo:

AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO
Frota de veículos com faixa etária elevada.	Disponibilidade de veículos sempre novos.
Necessidade de apoio para a remoção de veículo imobilizado, com ônus para o órgão proprietário.	Resgate do veículo feito pela locadora em caso de pane ou acidente, sendo o mesmo substituído de imediato.
Veículo imobilizado (manutenção, acidente, etc.), causa lacuna na área de transporte do órgão. Não há substituição durante o tempo de imobilização.	Maximização de tempo em que o veículo permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a possibilidade de utilização, em casos específicos, de veículos reserva.
Custos elevados de manutenção	O custeio de despesas com manutenções



preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, pneus, lavagens, lubrificações, etc.	preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção da frota e evita também controlar a qualidade dos serviços de manutenção.
Pagamento de licenciamentos, taxas, seguros, etc.	Não há despesas quanto a licenciamentos anuais, pagamentos de taxas e seguros, pois o pagamento e controle são efetuados pela locadora.
Depreciação do bem, com resíduo financeiro insignificante, quando da venda em leilão público.	A administração pública deixa de arcar com a depreciação do bem, e também evita leilão de venda, onde o Poder Público obtém preços muito baixos devido à má conservação dos veículos.
Necessidade de imobilização de capital elevado para a aquisição.	Evita-se a imobilização de capital em frota, assegurando-se a disponibilidade do veículo pelo tempo estritamente necessário. Os recursos podem ser melhor aplicados na área social.
Veículos com alta quilometragem e muitas vezes inadequados para o tipo de atividade do órgão.	Veículos novos e adequados para cada tipo de atividade.

5.6. Justifica-se o quantitativo estimado de acordo com o levantamento das necessidades e diante da carência de veículos que compõem a frota municipal.

5.7. Justifica-se o agrupamento por lotes, dada a necessidade de integralização dos itens levando-se em conta sua natureza e utilização. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal nesse caso, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de poucos contratados, resultando em um maior nível de controle dos serviços por parte da administração. No processo em tela, optou-se pela divisão em 5 (cinco) lotes por afinidade dos itens. Em suma, o agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização contratual e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diversas empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.



5.8. Justificativa para a não participação de empresas sob a forma de Consórcio

- 5.8.1.** Justifica-se expressamente a não permissão da participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto da licitação não apresenta uma complexidade técnica elevada, podendo ser plenamente atendido por empresas individuais que detenham a capacitação técnica e operacional necessária. Além disso, a vedação à formação de consórcios não comprometerá a competitividade ou a ampla participação no certame, garantindo que diversas empresas capacitadas possam participar de forma individual.
- 5.8.2.** A participação de consórcios, por sua natureza, pode dificultar a fiscalização e a responsabilização individual das empresas, uma vez que a responsabilidade é compartilhada entre os integrantes do consórcio.
- 5.8.3.** Além disso, a locação de veículos não demanda tecnologias complexas ou soluções inovadoras, o que torna a participação de consórcios desnecessária. A gestão da frota de veículos locados pode ser realizada por empresas individuais, sem a necessidade da complexidade de administrar um consórcio, o que simplifica o processo e reduz riscos de gestão.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi previsto no plano anual de contratação de 2025 e poderá ser consultado no site oficial da prefeitura de Caraguatatuba, no link: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/2023/06/plano-de-contratacoes-anual/>

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)



7.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade elucidados nesse instrumento e no futuro Termo de Referência;

7.2. Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior Ano/Modelo, no mínimo 2025. A exigência de veículos novos, sem uso anterior nesta licitação é justificada pela necessidade de garantir segurança, eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos essenciais, que envolvem o transporte de pacientes, a distribuição de alimentação escolar e o apoio às atividades da Guarda Civil Municipal. Os veículos que serão contratados – ambulâncias, caminhonetes, furgões e vans – desempenharão papéis fundamentais no atendimento direto à população, muitos deles com impacto imediato na saúde, na segurança e no bem-estar de crianças, pacientes e da coletividade em geral.

No caso das ambulâncias, é imprescindível que os veículos estejam em perfeitas condições de uso desde o início, obedecendo aos padrões da ABNT NBR 14561:2020, que estabelece os requisitos mínimos de segurança, conforto e desempenho para veículos destinados ao transporte de pacientes. Qualquer desgaste prévio pode comprometer a higienização, a segurança e a integridade estrutural da ambulância, afetando diretamente a qualidade do atendimento e colocando vidas em risco. Da mesma forma, os furgões destinados à distribuição de merenda escolar precisam garantir a integridade dos alimentos, conforme diretrizes do FNDE, sendo essencial que estejam novos para evitar qualquer tipo de contaminação ou falha no transporte.

Em relação aos veículos utilizados pela Guarda Civil Municipal, a exigência se justifica pela necessidade de confiabilidade mecânica e plena disponibilidade, já que os serviços de patrulhamento e resposta rápida não admitem falhas. Veículos com uso anterior podem apresentar desgastes que afetam o desempenho, aumentando o risco de paradas inesperadas e comprometendo a segurança pública.

Além disso, veículos novos, sem uso anterior asseguram que a frota esteja em conformidade com as normas ambientais mais recentes, com menores índices de emissão de poluentes e maior eficiência, além de contarem com garantia de fábrica,



o que reduz custos com manutenção e assegura maior tempo de operação sem interrupções. Portanto, exigir veículos novos não é uma exigência meramente acessória, mas sim uma medida necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados e proteger o interesse público. Essa condição visa evitar riscos operacionais e sanitários, além de assegurar que os serviços, muitos deles essenciais, sejam realizados com a seriedade e a eficiência que a população merece.

7.3. Os requisitos de ordem jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e/ou econômico-financeira deverá ser comprovadas por todas as licitantes conforme o disposto nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021 e serão melhor detalhadas nos subitens do item 5 do Termo de Referência;

7.4. Os demais requisitos para a contratação estarão detalhados no tópico "Gestão de Contrato" do Termo de Referência, onde constam todas as condições e obrigações que a empresa contratada deverá cumprir ao longo da execução do contrato.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto trata de serviço comum.

8.2. Esta contratação possui caráter continuado, pois a interrupção dos serviços impactaria diretamente os pacientes que dependem do transporte para atendimentos em unidades médicas, além de comprometer o funcionamento e a eficiência do serviço público.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

8.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do serviço e dos veículos, estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.



8.6. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Diante da necessidade apresentada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda de transporte de pacientes e servidores. A seguir, são descritas as opções avaliadas e suas respectivas características:

9.1.1. Aquisição de Frota Própria:

Descrição: Compra de veículos próprios para compor a frota do município.

Vantagens:

- Controle total sobre os veículos.
- Redução de dependência de terceiros para manutenção ou seguro.

Desvantagens:

- Necessidade de alto investimento inicial para aquisição.
- Custos recorrentes de manutenção, licenciamento, seguro e gestão da frota.
- Risco de desvalorização dos veículos ao longo do tempo.

9.1.2. Contratação de Transporte por Diária (Terceirização Pontual):

Descrição: Contratação de serviços de transporte de veículos ou motoristas de forma pontual, com pagamento por diária ou por evento.

Vantagens:

- Flexibilidade em períodos de baixa demanda.
- Possibilidade de contratação apenas quando necessário.

Desvantagens:

- Alto custo em períodos de maior demanda.
- Dependência de disponibilidade de veículos no mercado.
- Não inclui benefícios como manutenção regular, seguro ou suporte técnico



imediatos.

-Caráter continuado: A contratação por diária apresenta o risco de falta de veículos em momentos de alta demanda ou imprevistos, comprometendo a continuidade do atendimento. Além disso, não garante a disponibilidade constante de veículos e motoristas, o que pode gerar falhas na prestação do serviço.

9.1.3. Locação de Veículos (Solução Avaliada):

Descrição: Contratação de empresas especializadas em locação de veículos, que disponibiliza a frota com manutenção, seguro e demais serviços inclusos.

Vantagens:

-Custo-benefício: Não há necessidade de investimento inicial para aquisição ou custos adicionais com seguro e manutenção, que já estão inclusos no contrato.

-Praticidade: A empresa contratada é responsável por manutenções, troca de pneus, seguro, documentação e quaisquer ajustes necessários.

-Flexibilidade: Possibilidade de ajustar o contrato às demandas do município, incluindo a substituição de veículos em caso de defeitos ou manutenções prolongadas.

-Garantia de Operacionalidade: Atendimento imediato a problemas mecânicos e substituição de veículos em até 24 horas, evitando interrupções nos serviços essenciais.

-Sustentabilidade: Empresas especializadas costumam ofertar veículos mais novos, econômicos e com menor emissão de poluentes, o que contribui para a redução de impactos ambientais.

Desvantagens:

-Dependência de terceiros para a execução de serviços contratados, procedimentos licitatórios e formação de contratos sempre que houver necessidade, uma vez que o município não possui os veículos a serem locados.

Justificativa para Escolha da Locação de Veículos

A locação de veículos apresenta-se como a melhor alternativa para atender às necessidades da administração pública pelos seguintes motivos:

Atendimento Imediato e Continuado:

A locação garante a disponibilidade imediata de veículos, permitindo a continuidade



dos serviços de transporte de pacientes e servidores sem interrupções.

Cumprimento dos Requisitos Técnicos e Contratuais:

As empresas contratadas serão responsáveis por cumprir as condições gerais estabelecidas, incluindo manutenção regular, substituição de peças e pneus, e seguro completo.

A documentação de licenciamento e seguro será fornecida pela contratada dentro dos prazos legais, eliminando preocupações operacionais para o município.

Redução de Custos Operacionais:

A locação elimina a necessidade de altos investimentos iniciais, bem como os custos recorrentes associados à aquisição e gestão de frota própria.

Segurança e Conformidade:

Os veículos locados contarão com seguro total, cobrindo furto, roubo, colisão, danos a terceiros e outras avarias, oferecendo maior segurança operacional à administração pública.

Flexibilidade Contratual:

Contratos de locação permitem ajustes conforme a demanda, incluindo a substituição de veículos defeituosos em até 24 horas e a inclusão de novos veículos quando necessário.

Sustentabilidade:

A possibilidade de especificar veículos mais eficientes e menos poluentes contribui para a responsabilidade ambiental do município.

Diante desses fatores, a locação de veículos se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e prática, garantindo o atendimento de todas as condições previstas no edital e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução mais adequada para resolver a problemática apresentada é a contratação através de pregão eletrônico, de empresas especializadas em locação de veículos. Essa medida garante o atendimento das necessidades de transporte de pacientes para consultas médicas e exames, bem como de servidores essenciais ao



funcionamento do serviço público.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Justifica-se o não parcelamento da locação de veículos e o agrupamento dos itens em cinco lotes afins considerando a otimização da gestão contratual, a manutenção da economia de escala e a garantia da eficiência na execução do serviço.

11.2. O parcelamento excessivo pode gerar complexidade na gestão e fiscalização, além de aumentar os custos administrativos e diminuir a capacidade de negociação. A aglutinação em cinco lotes, por sua vez, facilita a padronização dos veículos, otimiza a logística e permite a contratação de empresas com maior capacidade técnica e experiência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências por parte da Prefeitura para adequação do ambiente para o recebimento dos veículos, uma vez que a locação oferece a conveniência de disponibilização imediata e em condições de uso, sem necessidade de adaptações ou investimentos adicionais.

12.2. A Prefeitura já dispõe de estacionamentos ou garagens adequados para abrigar os veículos com segurança, garantindo a preservação do patrimônio locado e a continuidade eficiente do serviço prestado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade ou dependência com o objeto da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os critérios de sustentabilidade na contratação, tanto na fase de especificação técnica quanto como obrigações a serem cumpridas pela contratada podem abranger a manutenção regular para garantir eficiência energética, descarte



adequado de resíduos gerados durante a prestação do serviço e a adoção de práticas sustentáveis no gerenciamento da frota.

14.2. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação incluem a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos oriundos do uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, além do aumento do consumo de recursos naturais, como combustível e pneus. No entanto, esses impactos podem ser mitigados com a adoção de critérios sustentáveis, como a priorização de veículos menos poluentes e práticas operacionais que minimizem o consumo de recursos e resíduos gerados.

14.3. As práticas operacionais que podem ser adotadas para mitigar os impactos ambientais na contratação de locação de veículos incluem:

14.3.1. Opção por utilizar veículos novos, econômicos e com menor emissão de poluentes, o que contribui para a redução de impactos ambientais.

14.3.2. Manutenção Preventiva Regular: Garantir que os veículos estejam sempre em boas condições mecânicas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

14.3.3. Planejamento Roteirizado: Otimizar as rotas de transporte para reduzir o consumo de combustível, evitando trajetos desnecessários ou sobreposição de percursos.

14.3.4. Capacitação de Motoristas: Treinar motoristas para adotar práticas de direção econômica e segura, como evitar acelerações bruscas, manter velocidades constantes e desligar o motor em paradas prolongadas.

14.3.5. Gestão de Combustível: Monitorar o consumo de combustível de forma constante, buscando identificar e corrigir desvios que possam indicar desperdício ou mau uso.

14.3.6. Revisão de Pneus e Uso de Pneus Eficientes: Manter os pneus calibrados e em bom estado, já que pneus mal calibrados aumentam o consumo de combustível e o desgaste do veículo.

14.3.7. Redução do Tempo Ocioso: Evitar que os veículos permaneçam com o motor ligado em momentos de inatividade, como em filas ou aguardando passageiros.



14.3.8. Gestão Sustentável de Resíduos: Garantir o descarte adequado de resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus, seguindo normas ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos
- 1.2. Forma de contratação: Instrumento Contratual
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.4. Vigência: 12 (doze) meses
- 1.5. Critério de Julgamento: Menor preço por lote

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'serviços comuns'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 01				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAGAMENTO
06	<u>VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP</u> <u>CABINE DUPLA - ADAPTADO -</u> <u>VIATURA TIPO POLICIAL</u> SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA <u>DESCRIPTIVO:</u> • Veículo novo, sem uso anterior, Ano/Modelo, no mínimo 2025; • Motorização mínima 2.0 Litros, sendo aceitos motorização normal e turbo; • Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 55 litros; • Torque não inferior a 35 kgf/m; • Potência não inferior a 170 cv;	UND	06	MENSAL



• Preferencialmente Cor Branca; • Capacidade para até 5 (cinco) pessoas; • Transmissão: automática, Sistema de tração de no mínimo 4x4; • Entre eixos: Não inferior a 2.900 mm; • Comprimento: Não inferior a 4.700 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 1.670 mm; • Compartimento de carga transformado em habitáculo, um como cela para o transporte de presos, com capota de fibra de vidro, com estrutura de aço tubular com resistência a impactos; • Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 190 mm; • Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem; • Sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; • Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado; <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u>			
---	--	--	--



	• Compartimento para condução de presos e seu revestimento, conforme descritivo em anexo; • Forração interna e do revestimento dos bancos, conforme descritivo em anexo; • Sinalizador de emergência, visual e acústico, conforme descritivo em anexo; • Sistema de rádio comunicação, conforme descritivo em anexo; • Para-choque de impulsão – proteção faróis dianteiros e para-choque, proteção do para-choque traseiro, conforme descritivo em anexo; • Películas nos vidros, conforme descritivo em anexo; • Abertura dos vidros dianteiros e traseiros, conforme descritivo em anexo; • Trava elétrica, vidros e alarme, conforme descritivo em anexo; • Modificação da carroceria para transporte de presos, no veículo caminhonete cabine dupla; • Grafismo. <u><i>**No item 2.3.1 deste Termo de Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</i></u>			
--	---	--	--	--

LOTE 02				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAGAMENTO
05	<u>VEÍCULO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <u>DESCRIPTIVO:</u> • Veículo novo, sem uso anterior Ano/Modelo, no mínimo 2025. • Motorização mínima 1.9 Litros, • Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 70 litros;	UND	01	MENSAL



	• Torque não inferior a 38 kgf/m; • Potência não inferior a 140 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Transmissão: manual 06 marchas , • Sistema de tração: dianteira ou traseira; • Entre eixos: Não inferior a 3.600 mm; • Comprimento: Não inferior a 5.500 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 2.400 mm; • Sistema de freios: Feios com sistema antitravamento (ABS) • Dotado de sistema de controle de estabilidade; • Sistema vidro elétrico; • Direção elétrica / Hidráulica; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado; <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> • Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual; • Sinalizador Visual; • Sinalização dianteira e traseiro; • Sinalizador Acústico; • Adaptação do compartimento traseiro; • Equipamentos e acessórios médicos – para cada ambulância e • Grafismo. <u>**No item 2.3.2 deste Termo de Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</u>			
--	---	--	--	--



LOTE 03				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAGAMENTO
04	<u>VEÍCULO VAN FURGÃO TIPO UTILITÁRIO PARA CARGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> <u>DESCRIPTIVO:</u> • Veículo novo, sem uso anterior, Ano/Modelo, no mínimo 2025. • Motorização mínima 1.9 Litros, • Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 70 litros; • Torque não inferior a 38 kgf/m; • Potência não inferior a 140 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Transmissão: manual 06 marchas, • Sistema de tração: dianteira ou traseira • 02 (portas) abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga; • O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 10 m³; • Entre eixos: Não inferior a 3.200 mm; • Comprimento: Não inferior a 5.500 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 2.400 mm; • Sistema trava elétrica das portas; • Sistema vidro elétrico; • Direção elétrica / Hidráulica; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado; <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> • Grafismo <u>**No item 2.3.3 deste Termo de</u>	UND	01	MENSAL



	<u>Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</u>			
07	VEÍCULO VAN TIPO UTILITÁRIO PARA PASSAGEIROS – CAPACIDADE MÍNIMA 15+1 LUGARES 04 para Secretaria Municipal de Educação; 06 para Secretaria Municipal de Saúde. DESCRIPTIVO: • Veículo novo, sem uso anterior, Ano/Modelo, no mínimo 2025. • Motorização mínima 1.9 Litros, • Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 70 litros; • Torque não inferior a 38 kgf/m; • Potência não inferior a 140 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Capacidade mínima 16 Lugares contando com motorista; • Transmissão: manual 06 marchas , • Sistema de tração: dianteira ou traseira • Entre eixos: Não inferior a 3.000 mm; • Comprimento: Não inferior a 4740 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 2.400 mm; • Sistema de freios: Freios com sistema antitravamento - ABS; • Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade; • Sistema trava elétrica das portas; • Sistema vidro elétrico; • Direção elétrica / Hidráulica; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado;	UND	10	MENSAL



	• O veículo deve possuir Tacógrafo digital ou analógico: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO. <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> • Grafismo <u>**No item 2.3.3 deste Termo de Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para atividade policial</u>			
08	<u>VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA – CARROCERIA ABERTA</u> 01 para Secretaria Municipal de Saúde; 02 para Secretaria Municipal de Educação; <u>DESCRIPTIVO:</u> • Veículo novo, sem uso anterior Ano/Modelo, no mínimo 2025; • Motorização mínima 1.6 Litros; • Combustível: etanol / gasolina ou diesel • Tanque: no mínimo 45 litros; • Torque não inferior a 15,2 kgf/m; • Potência não inferior a 109 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Capacidade para até 05 (cinco) pessoas; • Transmissão: manual 06 marchas; • Sistema de tração de no mínimo 4x2; • Entre eixos: Não inferior a 2.829 mm; • Comprimento: Não inferior a 4.700 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 1.694 mm; • Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos	UND	03	MENSAL



	dotados de portas de correr e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem; • Sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; • Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado. <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> • Grafismo <u>**No item 2.3.3 deste Termo de Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</u>			
--	---	--	--	--

LOTE 04				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAGAMENTO
01	<u>VEÍCULO TIPO: VAN/UTILITÁRIO ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES (COM SISTEMA DE TRILHOS) E/OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRANTES E 04 (QUATRO) BANCOS INDIVIDUAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> <u>DESCRIPTIVO:</u> • Veículo novo, sem uso anterior Ano/Modelo, no mínimo 2025. • Motorização mínima 1.9 Litros,	UND	02	MENSAL



• Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 70 litros; • Torque não inferior a 38 kgf/m; • Potência não inferior a 140 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Transmissão: manual 06 marchas; • Sistema de tração: dianteira ou traseira; • Entre eixos: Não inferior a 4.000 mm; • Comprimento: Não inferior a 6.000 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 2.400 mm; • Sistema de freios: Freios com sistema antitravamento - ABS; • Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade; • Sistema trava elétrica das portas; • Sistema vidro elétrico; • Direção elétrica / Hidráulica; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Direção elétrica / Hidráulica; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado; • O veículo deve possuir Tacógrafo digital ou analógico: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO. <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> • Grafismo; • Acessórios/Adaptações <u>**No item 2.3.4 deste Termo de Referência constam detalhadamente</u>			
--	--	--	--



	<u>as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</u>			
--	--	--	--	--

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAGAMENTO
02	<u>VEÍCULO UTILITÁRIO VAN – BAÚ</u> <u>TRANSPORTE DE CARGA SECA</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • Veículo novo, sem uso anterior Ano/Modelo, no mínimo 2025. • Motorização mínima 2.5 Litros, • Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 70 litros; • Torque não inferior a 26 kgf/m; • Potência não inferior a 130 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Capacidade 03 Lugares contando com motorista; • Entre eixos: Não inferior a 2.400 mm; • Comprimento: Não inferior a 4.800 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 2.000 mm; • Sistema de tração: traseira; • Sistema Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Direção elétrica / Hidráulica • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado; • Carroceria tipo baú, para carga seca, montada no veículo, construído com estrutura em aço. <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> • Grafismo.	UND	01	MENSAL



	<u>**No item 2.3.5 deste Termo de Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</u>			
03	<u>VEÍCULO UTILITÁRIO VAN – BAÚ REFRIGERADO</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <u>DESCRIPTIVO:</u> • Veículo novo, sem uso anterior Ano/Modelo, no mínimo 2025. • Motorização mínima 1.9 Litros, • Combustível: Diesel; • Tanque: no mínimo 70 litros; • Torque não inferior a 38 kgf/m; • Potência não inferior a 140 cv; • Preferencialmente Cor Branca; • Transmissão: manual 06 marchas, • Sistema de tração: dianteira ou traseira • 02 (portas) abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga; • O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 10 m3; • Entre eixos: Não inferior a 3.600 mm; • Comprimento: Não inferior a 5.500 mm; • Altura do veículo: Não inferior a 2.400 mm; • Sistema trava elétrica das portas; • Sistema vidro elétrico; • Direção elétrica / Hidráulica; • Ar-condicionado: original da linha de montagem; • Air bag: no mínimo duplo dianteiro; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado;	UND	01	MENSAL



	- Furgão preparado Revestimento interno em fibra de vidro, com os painéis colados à vácuo tipo “sandwich”, isolados com placas de poliuretano de alta densidade 43 Kg/m³, contendo retardante de chamas. Piso laminado com fibra de vidro, estruturado em compensado naval, isolado com poliuretano, condensador externo acomodado no teto do veículo, com gás R404A, controlador digital de temperatura instalado na cabine do motorista, atendendo orientações da ANVISA para transporte de alimentos refrigerados e NBR 14701. - Volume compartimento de carga 10m³; <u>MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u> - Grafismo. <u>**No item 2.3.5 deste Termo de Referência constam detalhadamente as descrições para as modificações dos veículos para a atividade policial</u>			
--	--	--	--	--

2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS:

a) DESCRIÇÃO DAS MODIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA A ATIVIDADE POLICIAL (VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA) (LOTE 1 – ITEM 01)

I. Compartimento para condução de presos e seu revestimento

O veículo a ser fornecido deverá possuir as adaptações a seguir descritas, que irão caracterizá-lo como veículo oficial da Guarda Municipal.

A fim de permitir a condução dos cidadãos, com a máxima segurança e dignidade, o compartimento traseiro do veículo, destinado ao transporte de bagagens deverá ser adaptado, observando-se que:



- O conjunto a seguir descrito integre-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes;
- As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe etc.) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento;
- Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento;
- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça. Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza o sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

II. Forração interna e do revestimento dos bancos

Forração do Assoalho: O veículo a ser fornecido deverá possuir forração total interna de assoalho, a fim de facilitar e manter a limpeza do veículo. Material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre



toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta. Para afixação dos tapetes originais do veículo, deverá possuir sistema de travamento, podendo ser por botão, presilha ou velcro, entre a forração e o tapete, em mais de dois pontos;

Forração dos Bancos: O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Municipais mantém contato com o banco.

III. Grafismo

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição Guarda Municipal de Caraguatatuba conforme consta no Anexo A deste Termo de Referência.

- **Adesivos não refletivos:** Modelo a ser fornecido após contratação do serviço.
- **Adesivos Refletivos:** Modelo a ser fornecido após contratação do serviço. Dos adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal 651, em cor 562, com verniz aplicado posterior a adesivagem, durabilidade 5 anos.

IV. Sinalizador de emergência

Sistema de Sinalização Visual: Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor transparente (módulo único com lente inteiriça ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo oficial, no



alinhamento da coluna “B”, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto do veículo, visando a segurança e integridade física do guarda no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi e na cor azul, divididos horizontalmente, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si.

Acústico: Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W e unidade sonofletora única. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- **Alimentação nominal:** 12 Vcc; Categoria: AlInGaP;
- **Cores predominantes:** Vermelha e Azul (620 a 630nm);
- **Intensidade luminosa:** Não inferior a 40 lumens;
- **Potência:** Não inferior a 1 W e não superior a 3 W;
- **Na Grade do Motor:** Será instalado 02 quasar lines vermelho e 02 flex azuis.
- **Na Tampa Traseira:** 01 quasar line vermelho, 01 quasar line azul.

Sistema de Sinalização, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor.

O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em veículos oficiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta.

Módulo de Controle: Módulo por controle de mãos (hand controller), com cabeamento, não sendo aceitos os modelos de controlador fixos ou de caixas.



Deverá ser acoplado no painel central, por meio de imã de alta potência a fim de impossibilitar quedas involuntárias do hand control, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual do veículo oficial, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir no mínimo 8 botões e no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa;

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse widthmodulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

O controlador deve possuir botões com luz, branca ou verde, para facilitar a visualização durante períodos noturnos.

O Módulo de Controle deverá possuir, no mínimo, os botões conforme:

- **Botão 1 ou Emergência** – Deslocamento – Sinais Luminosos ligados em sua totalidade.
- **Botão 2 ou P.E.** – Ponto de Estacionamento – Sinais luminosos com flashes simultâneos lentos (Ostensividade média).
- **Botão 3 ou Comboio** – Patrulha Direcionada – Sinais luminosos apenas na dianteira da viatura ou na traseira, ao clique seja alterado.
- **Botão 4 ou Patrulha** – Patrulha – Sinais luminosos intercambiáveis horizontalmente.
- **Botão Auxiliar ou Strobe** – Aciona os Strobos e luzes direcionadas;
- **Botão Horn (sinalizador de trânsito)** – Som padrão Botão Man ou Pial (abordagem) – Som Padrão.
- **Botão de Prioridade e Emergência** – Sinais Luminosos e Sonoros ligados em sua máxima intensidade.



- **Botão OFF** – Botão de desligamento geral do sistema Luminoso e Sonoro. A alocação do controlador não deverá ser nos pés do agente, somente sendo aceito a instalação no painel central, sem prejudicar a utilização do kit multimídia;

Prescrições diversas: O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal.

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

V. Sistema de rádio comunicação

Os rádios transceptores deverão ser compostos de terminais de rádio comunicação para permitir um emprego rápido e eficaz para as modalidades de policiamento em viaturas, por meio de transceptores móveis digitais VHF/FM, empregando os recursos eletrônicos de sinalização compatíveis com o padrão APCO-25, Fases 1 e 2.

Os rádios transceptores móveis instalados nos veículos deverão ser homologados pela Anatel, com o respectivo selo aderido à sua carcaça, e operar de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações, sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R.

Transceptor Móvel Digital VHF/FM (148 a 174 MHZ): Cada conjunto transceptor móvel digital VHF/FM deverá ser constituído de:



- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
- 01 (um) alto-falante interno, ou externo desde que do mesmo fabricante do rádio;
- 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário, devendo ter ajustada sua haste “por corte” para obtenção da menor *R.O.E. possível para as frequências que serão utilizadas, com base fixável ao centro do teto do veículo (no mínimo a 50 cm do final traseiro do teto) mediante furação e devido aterramento do malha coaxial a carroceria (Não deve a base da antena estar isolada da carroceria por acabamentos acústicos, térmicos, pintura, verniz, ou qualquer outro material não condutor);
- 01 (um) cabo de alimentação CC, completo, com terminais e porta fusíveis, sendo a polaridade negativa instalada à carroceria e a positiva diretamente à bateria do veículo;
- 01 (um) cabo coaxial padrão RG 58, 50Ω em no comprimento adequado entre o rádio e a antena, de modo a proporcionar uma *R.O.E. (Relação de Ondas Estacionárias ou SWR - Standing Wave Ratio) inferior àquela máxima indicada ao correto funcionamento do rádio, este cabo não deverá ser passado dentro do cofre do motor o sob ele, nem por vias externas, devendo obrigatoriamente ser instalado sob a forração do teto e chegar ao rádio passando pelas colunas frontais;
- 01 (um) conjunto de conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- 01 (um) conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação do rádio, devidamente fixados por metal a estrutura também metálica da carroceria a fim de garantir não só o seu aterramento elétrico, bem como assegurar que em caso de acidente ou forte solavanco no veículo este equipamento não se solte do painel e venha a atingir os seus ocupantes;



- 01 (um) manual de operação em português.
- Características Operacionais: Fácil manuseio e operação;
- Número de canais: mínimo de 100;
- Visualização dos canais de RF (Radiofrequência) por meio de displays.

VI. Para-choque de impulsão – proteção faróis e para-choque e proteção do para-choque traseiro

Os Para-choques de impulsão, dianteiros, deverão ser instalados e soldados diretamente no Chassis do veículo, com reforço interno a região do para-choque, e reforço dianteiro a frente do para-choque.

- Deverão proteger totalmente os para-choques originais do veículo;
- Deverão proteger os faróis dianteiros em sua totalidade;
- Deverão proteger os para-choques traseiros, na parte inferior;
- Deverão possuir frente reforçada, preferencialmente em aço tubular, galvanizado, prioritariamente com pintura eletrostática na cor preta.

VII. Películas nos vidros

Aplicação de película nos vidros de alta qualidade nos vidros traseiros e laterais.

- Vidros dianteiros – Não deverá ser aplicado películas nos vidros.
- Vidros Traseiros – Máximo permitido por lei.
- Laterais – Máximo Permitido por lei.

VIII. Abertura dos vidros dianteiros e traseiros

A abertura de todos os vidros dos veículos deverá ser feita de forma elétrica. Não serão aceitos vidros com manivelas.



IX. Trava elétrica, vidros e alarme

O veículo, obrigatoriamente, deverá possuir sistema de Alarmes e Trava Elétrica, com acionamento pela chave original do veículo. Deverá possuir sistema de fechamento dos vidros elétricos e das travas com um clique do botão da chave.

X. Modificação da carroceria para transporte de presos, no veículo caminhonete cabine dupla

Capota de fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada com altura interna mínima de 1200 mm e portas traseiras modelo folha dupla, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, capota sem vidros vigia nas portas traseiras, com sistema de trinco e chave de abertura externa. Compartimento para transporte presos será com acabamento em pintura na cor cinza médio, com portas individuais para cada box, vide ilustração abaixo.

b) DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO VEÍCULO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) -(LOTE 2 – ITEM 04)

I. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual

II. Sinalizador Visual

Barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em



plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

III. Sinalização dianteira e traseiro

Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único. 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led.

- Cor predominante: Vermelho
- Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens

IV. Sinalizador Acústico

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc.

V. Adaptação do compartimento traseiro

- Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca e faixas transparentes.
- Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes.
- Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação.
- Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível.
- Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário.
- Revestimento do piso em manta vinilica, de alta resistência.
- Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo.



- Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil.

VI. Equipamentos e acessórios médicos – para cada ambulância

Deverá possuir:

- 01 Armário no lado esquerdo. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 01 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts. Armário para cilindro de oxigênio. 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.
- Ar Condicionado no compartimento dianteiro e traseiro, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica.
- 01 Maca retrátil - Totalmente confeccionada em duralumínio. instalada longitudinalmente no salão de atendimento. com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo. com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do



tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

- 01 Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm². – Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. - O₂ (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada. – O₂ (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir O₂ ganchos para frascos de soro.
- As paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica.

VII. Grafismo

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, conforme consta no Anexo A deste Termo de Referência.

c) DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA – CARROCERIA ABERTA (LOTE 3 – ITENS 06, 07 e 08)

I. Grafismo

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, conforme consta no Anexo A deste Termo de Referência.



d) DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO VEÍCULO VAN/UTILITÁRIO ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES (COM SISTEMA DE TRILHOS) E/OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRANTES E 04 (QUATRO) BANCOS INDIVIDUAIS (LOTE 4 – ITEM 05)

I. Grafismo

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, conforme consta no Anexo A deste Termo de Referência.

II. Acessórios/Adaptações:

Protetor De Câter: Protetor de câter confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do câter.

Adesivos Indicadores: Adesivos de identificação e instrução de uso para fixação de cadeiras.

Limitadores: Limitadores de abertura de janelas.

Revestimento Interno:

- Colunas laterais e portas em courvin automotivo padrão degrade, sendo cinza claro na parte superior e cinza escuro na parte inferior;
- Aplicação de estrutura plástica nas caixas de rodas;
- Instalação de teto moldado em fibra de vidro;
- ½ parede divisória;
- Saia na porta correção.



Revestimento Do Piso: Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, antiderrapante, com aplicação de revestimento em malha de alta resistência com vedação e calafetagem de todas as bordas, sem emendas.

Bancos:

- Jogo de bancos de 04 (quatro) lugares individuais fixos em courvin, instalados na configuração abaixo:
 - 02 (dois) bancos instalados na lateral esquerda;
 - 02 (dois) bancos na lateral direita;
 - Bancos dianteiros (motorista e passageiro) com revestimento no mesmo padrão dos bancos do salão;
 - Cintos de segurança individuais;
 - Apoio de braço e "pega mão" em todos os bancos do lado do corredor.

Sistema Elétrico:

- 03 (três) luminárias 10 watts 12 volts, com botão de acionamento no painel do motorista;
- Sirene de ré;
- Aviso sonoro e luzes de alerta intermitente quando o elevador estiver em uso.

Sistema De Ar-Condicionado: O veículo deverá ter sistema de ar condicionado na cabine e no salão.

Sistema De Fixação e Transporte Das Cadeiras De Roda (03 Cadeiras):

- Retratores / fixadores homologados ISO 10.542, removíveis quando não em uso, intercambiáveis, com fixação por sistema de engate rápido com 04 (quatro) bases fixas no assoalho;



- Cinto de segurança para cadeirantes - duplo retrátil automotivo, colocação torácica abdominal, fixação por engates rápidos, removíveis quando não em uso;
- Encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas – intercambiáveis fixações por engate rápido, regulagem de altura e profundidade;
- Trilhos de engate para fixadores e cinto de segurança – liga de alumínio especial, paralelos ao piso com ancoragem para engate rápido.

Plataforma Elevatória – ABNT – NBR 15.646:

- Plataforma elevatória homologada pela ADA (Norma de Segurança Internacional) com acionamento eletrohidráulico, abertura/fechamento automático, sistemas de segurança de embarque/desembarque, em caso de pane elétrica deve descer de maneira amortecida com carga ou pessoa na “mesa” não deve recolher, tensão 12v, acionamento por controle remoto.
- Instalação do equipamento na porta traseira do veículo.

e) DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO VEÍCULO TIPO BAÚ (VUC), - TRANSPORTE CARGA SECA (LOTE 5, ITENS 02 E 03)

I. Grafismo

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, conforme consta no Anexo A deste Termo de Referência.

2.4. O Prazo de vigência do contrato é inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. As justificativas e Objetivos da **Contratação** encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5. ;

3.2. As Justificativas para a contratação em Lotes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se expressamente a não permissão da participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto da licitação não apresenta uma complexidade técnica elevada, podendo ser plenamente atendido por empresas individuais que detenham a capacitação técnica e operacional necessária. Além disso, a vedação à formação de consórcios não comprometerá a competitividade ou a ampla participação no certame, garantindo que diversas empresas capacitadas possam participar de forma individual.

5.2. A restrição à participação de consórcios nesta licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior segurança, transparência e eficiência na contratação, especialmente considerando que o valor do contrato é expressivo, mesmo quando dividido em lotes menores.

5.3. A participação de consórcios, por sua natureza, pode dificultar a fiscalização e a responsabilização individual das empresas, uma vez que a responsabilidade é compartilhada entre os integrantes do consórcio.

5.4. Além disso, a locação de veículos não demanda tecnologias complexas ou soluções inovadoras, o que torna a participação de consórcios desnecessária. A gestão da frota de veículos locados pode ser realizada por empresas individuais,



sem a necessidade da complexidade de administrar um consórcio, o que simplifica o processo e reduz riscos de gestão.

5.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos



Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g)** Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios



sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 5.5.1 e 5.5.2;

f) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Caso a licitante apresente quaisquer dos referidos índices (LG, SG ou LC) inferiores a 1 (um inteiro), será obrigatória, para fins de habilitação, a apresentação de documento comprobatório de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor total do(s) item(ns) que arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



5.9. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o **atendimento de no mínimo 50% das parcelas de valor significativo do objeto** da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. Não serão exigidos Amostras/Catálogos.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos veículos deverá ser em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Siqueira Campos, nº 44 – Centro/Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob a Secretaria;

7.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do veículo, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.



7.3. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.5. Os Serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, por servidor responsável da unidade requisitante; e;

b) Definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA/VALIDADE

8.1. Entende-se por garantia que o objeto esteja em estrita conformidade com este Termo de Referência e que esteja apto para a finalidade a que se destina, a fim de dar segurança ao condutor e passageiros;

8.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todas as revisões em dia e realizados em concessionária autorizada.

8.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.



8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca;

8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Disposições:

9.1.1.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.1.4. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.1.5. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;



9.1.1.6. A contratada deverá entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciados e sem franquia mensal de quilometragem;

9.1.1.7. Os veículos locados deverão ser entregues em conformidade com o presente Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos, em até 90 (sessenta) dias corridos para todos os veículos, após emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor de gestão do contrato;

9.1.1.8. Os veículos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na respectiva “ficha de vistoria” todas as observações relativas ao seu estado por ocasião da entrega e da devolução;

9.1.1.9. A contratada deverá possuir, para imediata disponibilização, veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições, incluídas movimentações para manutenções e revisões, de modo a garantir a continuidade dos serviços;

9.1.1.10. Não havendo substituição do veículo por qualquer motivo, no prazo de até vinte e quatro horas da solicitação, a Contratante poderá utilizar-se de outros meios para resguardar sua necessidade, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, não cabendo faturamento e submetendo-se a Contratada às penalidades legais;

9.1.1.11. A contratada responsabilizar-se-á pela imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos que apresentarem eventual defeito, restituindo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso de substituição. Entende-se por correção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e descrita no manual do veículo; e por correção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

9.1.1.12. Em caso de danos decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos agentes da Contratante, será instaurado Processo Administrativo para apurações dos responsáveis;



9.1.1.13. Apurados os fatores gerados no item 9.1.12., verificado que o agente da contratante foi o responsável pelos danos, sua manutenção será de responsabilidade da contratante:

9.1.1.14. Dado o fator suplementado, será de responsabilidade do condutor a instauração do boletim de ocorrência e a obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano.

9.1.1.15. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho. O serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, de condutores e de passageiros, em casos de defeitos e/ou acidentes, deverá estar disponibilizado vinte e quatro horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, de modo a propiciar imediato atendimento, respeitando o limite de duas horas após a solicitação, para realizar o socorro;

9.1.1.16. A contratada deverá dispor de seguro dos veículos, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos pessoais), com franquias obrigatórias;

9.1.1.17. A contratada deverá disponibilizar para a contratante, cópia ou via original da apólice, de prova inequívoca da efetivação do seguro, no ato da entrega dos veículos e equipamentos, sendo que a não apresentação acarretará na rejeição dos mesmos;

9.1.1.18. Condições gerais para contratação do seguro:

- Cobertura total: colisão, incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;
- Rcf – v responsabilidade civil facultativa – veículo;
- Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Franquia obrigatória.

9.1.1.19. Os veículos deverão ser de propriedade da contratada, podendo também ser posse legal por meio de contratos de leasing, locação ou comodato.



9.1.1.20. A contratada deverá fornecer, sempre no prazo legal, ao fiscal do contrato, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, em caso de renovação;

9.1.1.21. No ato da entrega dos veículos locados, os mesmos deverão estar licenciados e aptos a trafegar no Estado de São Paulo, conforme estabelecido em legislação pertinente, com IPVA e Seguro Obrigatório pagos;

9.1.1.22. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários aos veículos que possuírem Tacógrafo, como os discos e bobinas;

9.1.1.23. Os veículos deverão estar na posse legal da contratada, conforme item 9.1.1.19, bem como os veículos destinados a serem reservas.

9.1.2. Considerações

9.1.2.1. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças, por conta própria ou de terceiros;

9.1.2.2. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal do contrato, através de emissão de Ordem de serviço, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei;

9.1.2.3. O horário da troca deverá ser devidamente agendado e não prejudicar a continuidade das atividades laborais;

9.1.2.4. A responsabilidade por qualquer tipo de avaria nos veículos e equipamentos, que decorrer da má utilização dos mesmos por parte do condutor, na condição de funcionário da contratante, será averiguada através de competente Processo Administrativo para fins de aplicação de penalidade correspondente;

9.1.2.5. Toda e qualquer tratativa referente ao objeto do presente contrato deverá ser reportada diretamente ao fiscal do contrato;

9.1.2.6. Todos os veículos, inclusive os veículos reservas, deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba que será fornecido após contratação.



9.1.3. Das Infrações De Trânsito

9.1.3.1. A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo para o envio de recurso, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

9.1.3.2. Caso a contratada não remeta as notificações dentro do prazo, caberá a ela a responsabilidade pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

9.1.3.3. A contratante será responsável pela indicação do condutor infrator junto ao Órgão de Trânsito;

9.1.3.4. A contratante efetuará diretamente o pagamento das multas, salvo o prazo estipulado em edital, no qual a contratada deverá encaminhar as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito em até 10 (dez) dias corridos;

9.1.3.5. Em caso que constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, desde que o veículo esteja em vigência contratual e em posse da contratante, sendo ressarcida com as devidas notas apresentadas;

9.1.3.6. Ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, caso constem pendências para regularização documental, proveniente de multas em aberto, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito dos veículos desmobilizados, sendo ressarcida conforme os prazos dos trâmites legais do município.

9.1.4. Da Reincidência

9.1.4.1. No caso de reincidência pela terceira vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 6 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;



- 9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.3. Receber o veículo entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.9. A contratante arcará com as despesas de combustível, ARLA 32 (quando for necessitado), pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos, quando estes estiverem sob sua responsabilidade de utilização.
- 9.2.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.12. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



9.2.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.2.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.15. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, cargo: Secretário Municipal de Saúde, CPF 045.116.256-03;

9.2.16. Fica designado como Fiscal do(a) Contrato o servidor Josimar Bernardo da Silva Junior, cargo: Agente Administrativo, matrícula 22405, CPF 344.676.908-08;

9.2.17. Fica designado como Suplente de Fiscal do(a) Contrato o servidor Carlos Eduardo Piscetta, cargo: Agente Administrativo, matrícula 15368, CPF 356.957.768-64.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação **contratada**, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração;

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção Ao Cidadão.



13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
269	01	021001 12.122.0148.2268 3.3.90.39.14 01 140.0000
457	01	021401 10.122.0148.2268 3.3.90.39.14 01 310.0000
684	01	022401 06.127.0157.2424 3.3.90.39.99 01 450.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.



ANEXO A

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS VIATURA TIPO POLICIAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA





IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



C · 98
M · 70
Y · 23
K · 8
R · 8
G · 78
B · 128
#084E80



C · 0
M · 0
Y · 90
K · 0
R · 255
G · 238
B · 0
#FFEE00



SAÚDE
CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial





IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



C • 98
M • 70
Y • 23
K • 8

R • 8
G • 78
B • 128

#084E80



C • 0
M • 0
Y • 90
K • 0

R • 255
G • 238
B • 0

#FFEE00



@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial





IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



C · 98
M · 70
Y · 23
K · 8

R · 8
G · 78
B · 128

#084E80



C · 0
M · 0
Y · 90
K · 0

R · 255
G · 238
B · 0

#FFEE00



@prefeituraecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

PROCESSO N.º **31.418/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **45/2025**

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:



LOTE X					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE X				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 90 dias corridos** a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços (AS).

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Clique aqui para digitar texto.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2232, de 06/05/2025, ora representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 307878296 e do CPF/MF nº 045.116.256-03,, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações



descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE X					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE X				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A entrega dos veículos locados deverá se dar conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.2.** O(s) serviço(s) será(ão) entregue(s) em até 90 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- 2.3.** A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4.** O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.5.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.7.** Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;



2.8. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.9. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.11. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II);
- 4.2 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;
- 4.7 O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e



previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;



- 5.6.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);
- 5.7.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;
- 5.8.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.9.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- 5.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- 6.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 7.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDUC	269	01	021001 12.122.0148.2268 3.3.90.39.14 01 140.0000
SESAU	457	01	021401 10.122.0148.2268 3.3.90.39.14 01 310.0000
SEMOP	684	01	022401 06.127.0157.2424 3.3.90.39.99 01 450.0000

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 8.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 8.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 8.3.** A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1.** Entende-se por garantia que o objeto esteja em estrita conformidade com este Termo de Referência e que esteja apto para a finalidade a que se destina, a fim de dar segurança ao condutor e passageiros;
- 9.2.** Os veículos deverão ser fornecidos com todas as revisões em dia e realizados em concessionária autorizada.
- 9.3.** A contratada deverá dispor de seguro dos veículos, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos pessoais) com franquias obrigatórias, bem como sua renovação em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual;
- 9.4.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.



9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

9.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca;

9.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2. - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;



II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);



11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V



do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato, o Secretário Municipal de Saúde Sr. **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor **Josimar Bernardo da Silva Junior**, matrícula 22.405, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em



20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF : 045.116.256-03



Assinatura: _____

Nome : **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**

Cargo : Secretário Municipal de Educação

CPF : 757.728.258-87

Assinatura: _____

Nome : **CESAR EDUARDO FERREIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF : 080.859.798-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome : **JOSIMAR BERNARDO DA SILVA JUNIOR**

Cargo : Agente Administrativo

CPF : 344.676.908-08

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **CARLOS EDUARDO PISCETTA**

Cargo : Agente Administrativo

CPF : 356.957.768-64

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO INTERNO Nº 31.418/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 581/2025
EDITAL Nº 68/2025

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designado(a) como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) **Josimar Bernardo da Silva Junior**, matrícula **22.405**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k.** Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- I. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;
- p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) **Carlos Eduardo Piscetta**, matrícula **15.368**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Josimar Bernardo da Silva Junior**, matrícula **22.405**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal